



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

Obriga as unidades públicas e privadas de saúde localizadas no município do Recife a consultar a Lista de *Beers-Fick* no atendimento aos idosos.

Art. 1º As unidades públicas e privadas de saúde localizadas no município do Recife ficam obrigadas a consultar a Lista de *Beers-Fick* no atendimento aos idosos.

Parágrafo único. Entende-se como “Lista de *Beers-Fick*” a ferramenta utilizada com o propósito de precaver a prescrição inadequada de medicamentos aos idosos.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; e

II - multa, a ser fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerados o porte da unidade de saúde e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa disposta no inciso II será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista nesta Lei serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou com índice previsto em legislação federal que venha substituí-lo.

Art. 3º O descumprimento desta Lei pelos Órgãos e Instituições Públicas ensejará responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2022. 

MICHELE COLLINS
Vereadora -PP

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Michele Collins.
Proposição eletrônica P4-18631209/22448. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

JUSTIFICATIVA

A Proposta que ora encaminhamos a esta Câmara Municipal tem por finalidade precaver a prescrição inadequada de medicamentos aos idosos atendidos nas unidades de saúde do Recife, sejam públicas ou privadas. Propõe-se, portanto, a obrigatoriedade de consulta à Lista de *Beers-Fick* nesses locais, considerando-se os fármacos potencialmente inapropriados a essas pessoas.

É importante registrar que o envelhecimento da população é um fenômeno global, e o quantitativo com idade de 60 anos ou mais tem aumentado a cada ano. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), esse segmento representa 14,7% da população.

Outrossim, dados da Pesquisa Nacional sobre Acesso, Utilização e Promoção do Uso Racional de Medicamentos (PNAUM) mostraram que a prevalência de, pelo menos, um medicamento de uso crônico utilizado por essa população foi de 93%. Do total de idosos pesquisados, cerca de 18% utilizavam, pelo menos, cinco medicamentos.

Diante desse cenário, é preciso que os Profissionais de Saúde redobrem a atenção a pacientes que necessitam da prescrição de vários medicamentos. Desse modo, é necessária a consulta à Lista de *Beers-Fick*, como forma de proteção da saúde da pessoa idosa.

Ressalte-se que a Proposição vai ao encontro do que preceitua a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente quanto ao disposto no art. 3º, o qual obriga que seja assegurada à pessoa idosa, com prioridade, a efetivação do direito à vida e à saúde.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2022. 

MICHELE COLLINS
Vereadora - PP

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262

